# ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
21 de Outubro de 1970 *

No processo 23/70,

**Erich Haselhorst**

contra

**Finanzamt Düsseldorf — Altstadt**

*Objecto:*

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Finanzgericht Düsseldorf, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do artigo 4.° da Decisão 65/271/CEE do Conselho, de 13 de Maio de 1965, e do artigo 1.° da Decisão 67/227/CEE do Conselho, de 11 de Abril de 1967.

*Decisão:*

**(A decisão é idêntica à proferida no processo 9/70.)**

* Língua do processo: alemão.